



GOVERNO MUNICIPAL

**MOREILÂNDIA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021/FMS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA- PE, com sede na Rua José Miranda Soares, nº 901, centro, Moreilândia- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.302.028/0001-09, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL) designada pela portaria nº 090/2021, torna público aos interessados, que pelos termos deste e seus documentos aplicáveis, realizará Tomada de Preços para execução, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL** apresentado, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção da Academia da Saúde da Rua São José de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamentos em anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se transcritos aqui fossem.

O recebimento da documentação e proposta comercial ocorrerá na sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede do Município, na Rua José Miranda Soares, nº 901, 1º andar, centro, Moreilândia- PE, **no dia 29 de outubro de 2021, às 10:00 horas**, iniciando-se a abertura dos envelopes "A" no mesmo local, dia e hora marcados para o recebimento e a proposta comercial - Envelope "B", a ser posteriormente informado às empresas devidamente habilitadas, ou ainda na mesma ocasião, caso haja desistência por parte de todos os licitantes, dos prazos recursais que lhes são postos à disposição pela legislação aplicável à espécie. Esta licitação reger-se-á pela Lei 8.666 de 21/06/93 publicada no Diário Oficial da União - DOU de 22/06/93, reeditada em 06/07/94.

### 1. Objeto da Licitação

O objeto da presente Licitação é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"**, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos A CONTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamento em anexo.

### 2. Documentos Aplicáveis

São aplicáveis à presente licitação, os documentos infra-relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

- 2.1 - Normas do ABNT/CELPE/COMPESA/CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO/ CÓDIGO DE OBRAS em vigor e pertinentes ao objeto;
- 2.2 - Demonstrativo do Orçamento em planilhas de quantitativos p/ preenchimento Anexo I;
- 2.3 - Projeto Técnico/Especificações Técnicas Anexo II.
- 2.4 - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III.
- 2.5 - Minuta do Contrato – Anexo IV.

### 3. Requisitos à Habilitação

Para habilitar-se nesta **TOMADA DE PREÇOS**, os licitantes cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelope lacrado, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados em via única, original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões. A solicitação para que a Comissão Permanente de Licitação autentique os documentos de habilitação, apenas será deferida se realizada até o dia anterior a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação. Sendo assim, não serão autenticados documentos na data da abertura dos envelopes, mesmo que apresentado os originais.



GOVERNO MUNICIPAL

**MOREILÂNDIA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- II. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- III. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- IV. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- V. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- VI. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- VII. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- VIII. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IX. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- X. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- XI. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- XII. Não será admitida nesta TOMADA DE PREÇOS, a participação de CONSÓRCIOS ou GRUPOS DE EMPRESAS quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- XIII. Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.
- XIV. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra:

[www.moreilandia.pe.gov.br](http://www.moreilandia.pe.gov.br)

Rua José Miranda Soares, nº901, Centro, Moreilândia-PE

Fone: (87)3981-1156 CNPJ:11.361.277/0001-89

- XV. O Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço do Município
- XVI. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- XVII. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- XVIII. Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

3.1 - Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município;
- g) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo III);
- h) Alvará de Funcionamento;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2 - A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3.3 - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

- a) Certidões de registro de regularidade de situação da empresa, do responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente



envolvidos na execução das obras, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente e vistas pelo CREA - PE, conforme estabelecido pela lei N.º 5.194/66, em especial em seu artigo 69;

- b) Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução dos serviços.
- c) O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, em nome do licitante, como condição de participação no certame, para o conhecimento de toda infraestrutura implantada, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por preposto estabelecido pela Secretaria, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, comprovando sua realização. A abertura do prazo para visita começará a ser contado no dia de publicação do edital e o final se dará em 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

c.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Avenida Cel. Romão Sampaio, s/n, centro, Moreilândia-PE ou através do e-mail: natsontorres@hotmail.com .

c.2) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada , com firma reconhecida em cartório, pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.4 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

d) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

e) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o



balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

f) Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

g) O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for inferior a 01 (um).

h) Caso a licitante cote mais de um LOTE, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos quais for vencedora.

i) **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

j) Comprovação de que recolheu, até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas no inciso III do art. 31, da lei nº 8.666/93, a garantia da proposta de R\$ 1.291,00 (um mil, duzentos e noventa e um reais).

I. Em recaído a garantia em títulos da dívida pública, os originais deverão se fazer acompanhar de certificado do órgão emissor, certificando quanto às suas autenticidades bem como de laudo de atualização expedido por organismo idôneo, com assinaturas dos prepostos reconhecidas em cartório. Os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II. A garantia apresentada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá vir acompanhada do comprovante de quitação, bem como de forma explícita contemplar a cobertura no caso de recusa do adjudicatário do objeto da licitação em assinar o termo de contrato, além da cobertura referente a obrigações trabalhistas e previdenciárias de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais, e a cobertura quanto a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública conforme a Lei Federal nº 12.846/2013;

III. Apresentada a caução de que trata este item, a Comissão Permanente de Licitações, emitirá recibo, especificando minuciosamente o tipo de caução recebida.

IV. Não serão aceitas garantias emitidas por pessoa jurídicas ou fiscais estranhas ao processo licitatório. Deste modo, somente serão aceitos cheques emitidos por empresa participante do processo licitatório, e que tenha no tempo próprio adquirido o edital.

V. As garantias feitas em cheque de emissão de empresa licitante participante, somente terão os recibos expedidos, de forma como tratado neste subitem, quando da efetiva compensação definitiva do cheque. No momento da prestação deste tipo de garantia, ou seja, por meio de cheque de emissão da empresa participante, será dado recibo provisório de recebimento do cheque e não de recebimento de garantia. Posteriormente, quando da efetiva compensação do cheque, será fornecido o recibo quanto a garantia propriamente dita. Somente serão fornecidos recibos

definitivos, feitas por meio de cheque, daqueles que tenham sido efetivamente compensados até 01(hum) dias antes da data de recebimento das propostas. Os cheques que somente forem compensados em datas posteriores das que mencionadas neste subitem serão desconsideradas e devolvidas aos emitentes. Para fins de comprovação da data da efetiva compensação dos cheques, com demonstração da data em que os valores ficaram realmente a disposição do Município, a Tesouraria do município, anexa ao processo, cópias dos extratos bancários das contas correntes onde os mesmos foram depositados;

- VI. A garantia apresentada na forma de seguro-garantia e/ou fiança bancária, ficará sob a guarda e cuidados da Tesouraria do Município, onde uma cópia deverá ser anexada ao recibo emitido pela tesouraria do município e ser apresentado com a documentação referente a Habilitação;
- VII. A garantia prestada, quando em dinheiro, transferência ou cheque, deverá ser realizada através de Operação bancária identificada no banco BANCO DO BRASIL, Agência:2069-9, Conta Corrente: 3009-0, onde será liberada ou restituída conforme legislação vigente.

### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

k) Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

- I.A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico;
- II.A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA;
- III.A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- IV.Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- V.Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.
- VI.Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela Contratada, decorrentes da contratação e prestação dos serviços, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE.

### 3.5 – DECLARAÇÕES

- 3.5.1 Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição;
- 3.5.2 Declaração De Idoneidade
- 3.5.3 Declaração De Responsabilidade
- 3.5.4 Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Moreilândia-PE
- 3.5.5 Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação.
- 3.5.6 Declaração da firma, sob a penalidade da lei da existência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que o impeça de participar da licitação
- 3.5.7 Declaração, que recebeu deste os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.



### 3.6- LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

3.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá Cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

02 – A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

3.7 – O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, índice contendo a relação de toda a documentação apresentada pelo mesmo.

## 4. Apresentação da Proposta Comercial

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em duas vias completas, de igual teor, absolutamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e somente no anverso de cada folha apresentarão os seus valores totais nas formas numéricas e por extenso, em quantidade de Reais (R\$) para a data de emissão da Proposta, assinada por um de seus sócios responsáveis, com firma reconhecida deste.

4.2 - No conteúdo da proposta comercial devem constar:

a) a Planilha de Custos Unitários, preços de itens e preço total, básico para a data limite para a apresentação da proposta. Considera-se data limite para apresentação da proposta aquela estabelecida neste edital ou em suas alterações, como última data para entrega dos envelopes contendo as propostas;

b) o cronograma físico-financeiro da obra;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

4.3 - Todos os valores ofertados expressos em quantidade de Reais (R\$) serão considerados completos, abrangendo todos os impostos incidentes, seguros, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da proponente e de seus empregados e do percentual de lucro esperado.

4.4 - Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parciais e global, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.

4.5 - Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições e forma de



pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### 5. Apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais

5.1 - As propostas e documentos de que tratam os itens 3 (três) e 4 (quatro) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora descritos no preâmbulo, em dois envelopes opacos (A e B), lacrados e rubricados no fecho. O primeiro (A) contendo a documentação de licitação e o segundo (B) contendo a proposta comercial.

5.2 - Os envelopes deverão ter, na parte externa, os seguintes dizeres respectivamente:

5.2.1 - Envelope "A" (Habilitação)

Ào

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA- PE**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Tomada de Preços nº 001/2021/FMS**

**Local: Rua José Miranda Soares, nº 901, centro, Moreilândia- PE**

**Data: 29/10/2021**

**Hora: 10:00 horas**

**Razão Social da Licitante** \_\_\_\_\_

**Documentos de Habilitação**

5.2.2 Envelope "B" (Proposta Comercial)

À

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA- PE**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Tomada de Preços nº 001/2021/FMS**

**Local: Rua José Miranda Soares, nº 901, centro, Moreilândia- PE**

**Data: 29/10/2021**

**Hora: 10:00 horas**

**Razão Social da Licitante** \_\_\_\_\_

**Proposta Comercial**

#### 6. Abertura dos Envelopes: Habilitação, Proposta Comercial.

O recebimento dos documentos de habilitação será no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL" do MUNICÍPIO, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

6.1 - Na presença de representantes das firmas licitantes e de membros da CPL serão recebidos os envelopes tipo "A" devidamente fechados e rubricados no fecho, os quais serão abertos e verificados se preenchem os requisitos estipulados no item 03(três). O MUNICÍPIO terá um prazo de 05(cinco) dias úteis a contar deste ato de dar o resultado da habilitação, caso não haja nenhum impedimento administrativo e/ou legal.

6.2 - Serão recebidos a seguir, na mesma ocasião, os envelopes "B" contendo as propostas propriamente ditas, os quais ficarão na guarda da CPL até a data de sua abertura.

6.3 - As propostas comerciais das firmas cuja documentação de Habilitação não esteja de acordo com o estipulado no item 03 (três), serão devolvidas fechadas ao representante presente, no dia da abertura das referidas propostas comerciais. As propostas cuja documentação estiver de acordo serão lidas em voz alta e concomitantemente, anotados os valores principais no mapa comparativo de preços.

6.4 - Somente será permitida a participação na sessão, de um representante de cada Proponente credenciado e aquele que não for credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar



documento ou fazer observação em ata, sem prejuízo da participação da Proponente no processo.

6.5 - Não será permitida a retirada da documentação do recinto da sessão de recebimento, nem a sua reprodução por qualquer forma.

6.6 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de não receber a documentação de Habilitação ou Proposta Comercial que não esteja identificada conforme previsto no item 05(cinco) deste Edital.

6.7 - Nenhuma alteração ou complementação da proposta comercial ou da documentação de habilitação será aceita posteriormente ao recebimento, ressalvando esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Município.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas neste Edital.

6.9 - A licitante não poderá pleitear do Município, o pagamento de qualquer importância, em virtude de eventuais falhas ou omissões em suas propostas e/ou projeto, mesmo que aprovados pelo Município.

6.10 - No valor da proposta, deverão estar inclusos os impostos devidos para tal tipo de atividade, ficando consignado desde já, que o Município, dentre outros devidos pelo contribuinte, fará retenção do valor do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sendo de 1,5%(um vírgula cinco por cento) para Pessoas Jurídicas e 5%(cinco por cento) relativo ao ISS – Imposto Sobre Serviços e ainda, do mesmo modo, será feita retenção de contribuição devida ao INSS, conforme termos da Instrução Normativa SRP N° 03. de 14 de Julho de 2005, da lavra da Secretaria da Receita Previdenciária (Art. 145).

## 7. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município ou onde esta indicar, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, conforme disposições abaixo:

7.1 - A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança e encaminhará à Secretaria de Infra-estrutura do Município, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até o 15º(décimo quinto) dia após a conclusão do evento físico ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.2 - Nos documentos de cobrança deverão constar:

- Número do contrato e data de assinatura;
- Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- Local de aplicação e/ou execução dos serviços;
- Valor da parcela correspondente.

7.3 - Em caso de atraso no pagamento por culpa do MUNICÍPIO, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês "pro rata dia" pelo período em atraso, tendo o MUNICÍPIO 10(dez) dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente, no seu Protocolo Geral, para efetuar o pagamento.

7.4 - Não será admitida cobrança via rede bancária.

7.5 - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, para que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º(décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.

7.6 - Os créditos a favor do Município, não liquidados até a data do vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, "pro rata dia", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

7.7 - A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para o Município, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

7.8 - Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá enviar materiais com frete a pagar no destino.

7.9 - Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



7.10 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

7.11. – O CONTRATADO, somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao CONTRATANTE, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do Art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

7.12 – Para efeito de observância do item anterior, o CONTRATADO deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao CONTRATANTE, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que disposto no § 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95. Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação ao CONTRATANTE dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 190 da Instrução Normativa MPS/SRP N.º 03 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 155, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no art. 169 e 187, II da IN MPS/SRP N.º 03/2005, quando se tratar de serviços.

7.13 – Caso o CONTRATADO não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado, mediante o desconto do percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do CONTRATANTE e neste contrato, tais montantes não estejam calculados separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 152 a 160 da Instrução Normativa MPS/SRP N.º03, de 14 de julho de 2005.

7.14 – Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela CONTRATADO, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e acaso constantes neste instrumento de contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

7.15 – Se houver previsão, neste contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 50%(cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

7.16 – Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste neste contrato.

7.17 – Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão neste contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

7.18 – O CONTRATADO deverá obrigatoriamente após a assinatura deste contrato, na forma como previsto nos Art. 19, III, alíneas “c”, “d” e “e”, e nos arts. 25 a 32, da Instrução Normativa MPS/SRP N.º 03, de 14/07/2005, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao CONTRATANTE, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

## 8. Condições de Reajuste



8.1 - Os preços dos materiais/serviços objeto do contrato decorrente desta licitação serão reajustados para mais ou para menos, a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - IO) / IO$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado.

IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços)

I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getulio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o Município e a entidade de classe a que se filie a CONTRATADA venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

8.2 - Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irreajustável em cada período de 12(doze) meses.

8.3 - O reajuste nos termos do item 8.1, é aplicável somente aos valores referente a eventos físicos realizados a partir do 1º(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

8.4 - O coeficiente apurado através da fórmula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

8.5 - Em caso de atraso da contratada no fornecimento do bem ou prestação do serviço prevalecerá sempre, para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.

8.6 - O contrato decorrente desta licitação com prazo de duração inferior a um ano, em caso de acréscimo de quantidade, atraso na assinatura ou prorrogação da vigência do mesmo, poderá ser reajustado de acordo com as disposições dos itens anteriores, desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à CONTRATADA no cumprimento de eventos previstos contratualmente.

## 9. Forma de Pagamento

9.1 - Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições mensais, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Obras/Infra-estrutura e de sua fiscalização.

9.1.1 - O Município, poderá, desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a trinta dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha, e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.

9.2 - A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município.

## 10. Apuração e Julgamento

10.1 - As propostas comerciais serão recebidas e apuradas pela "Comissão Permanente de Licitação".

10.2 - A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço global.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 3 da Lei 8.666 de 21/06/93, será decidido pelo critério de sorteio, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das Proponentes.

10.4 - Não serão aceitos na presente licitação, preços globais, maiores que os estabelecidos no orçamento da Prefeitura, anexo deste, sendo portanto este, o critério de aceitabilidade dos preços nesta



licitação, conforme determinações do Art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

10.5 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, como previsto no Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou
- b) valor orçado pela Prefeitura.

10.6 - Ocorrendo licitante classificado na forma do disposto acima, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a " e "b" acima, será exigida, para que se possa assinar o contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, e que será prestada , em valor igual a diferença entre o montante resultante do cálculo efetuado para que se ache se a proposta é inexeqüível, conforme estipulado acima, e o valor da correspondente proposta, tudo, observadas as disposições do Art, 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º da lei regente a nível nacional, das licitações e contratos no âmbito da administração pública.

### **11. Adjudicação e Assinatura do Contrato**

11.1 - A Adjudicação dos serviços objetos da presente Licitação, será feita a licitante julgada vencedora à luz dos critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 - Uma vez definida a adjudicação da presente Licitação, o Município convocará formalmente, por carta, a Proponente para assinatura do contrato.

11.3 - A proponente convocada terá o prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, à partir da autorização formal do Município, como condição para assinatura do contrato, para:

- a) Credenciar todos os seus empregados que executarão os serviços contratados.

11.4 - Fica estabelecido o prazo de até 5(cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a partir da data de convocação da proponente pelo Município, após o cumprimento do disposto no item 11.3.

### **12. Habilitação à Assinatura do Contrato**

Para habilitar-se à assinatura do contrato decorrente desta licitação é necessário que a licitante:

- 12.1 - Tenha recebido correspondência do Município informando ser a mesma vencedora da licitação;

### **13. Prazo de Execução**

13.1 - O prazo para execução de todos os serviços objeto da presente Licitação será de 90(noventa)dias corridos a contar da data de assinatura do contrato dela concorrente, ou ordem de serviço, valendo o que for por último emitido.

### **14. Classificação Orçamentária**

Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação e os recursos são oriundos do Ministério da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde(recurso próprio).

Unidade Orçamentária: 02.10;  
Programa Atividade:: 1177;  
Elemento de Despesa: 4490.51.00

### **15. Penalidades**



15.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Edital, o Município, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

15.2 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, o Município, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - As sanções previstas acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos no item 9 deste Edital, esta será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 10%(dez por cento) do referido valor.

15.4 - O licitante adjudicatário sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93.

15.6 - A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 10%(dez por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## 16. Rescisão

O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos.

## 17. Recursos Administrativos

17.1 - Cabe às Licitantes o direito aos recursos administrativos constantes do Capítulo V da lei 8.666 de 21/06/93.

- Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:



I - **RECURSO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

17.2 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

17.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis;

17.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

17.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

## 18. Disposições Finais

18.1 - As dúvidas na interpretação do presente Edital e na apreciação do projeto executivo ou básico, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo do presente Edital, ou pelo e-mail: [cplmoreilandia.pe@gmail.com](mailto:cplmoreilandia.pe@gmail.com).

18.2 - O representante credenciado pela licitante deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida por tabelião, ou outro documento probatório da legal representatividade da empresa quando for seu diretor ou gerente.

18.3 - Em caso de dúvida entre o projeto e os detalhes, valem os detalhes. No caso de divergência entre o projeto e planilhas, vale o conjunto em ambas as indicações de forma a se complementarem. No caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala. Divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

18.4 - A documentação técnica referente à obra no seu decorrer deverá ser entregue pela CONTRATADA, Secretaria de Infra-Estrutura/Obras.

18.5 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na concordância tácita da Proponente com todas as condições deste Edital e seus documentos.

18.6 - A permissividade da subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do Município.

18.7 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis e o teor deste Edital,



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

prevalecerá, o contido neste último.

18.8 - O CONTRATADO se obriga a conferir todos os itens de planilhas aqui apresentados, se responsabilizando pelas suas qualidades principais e totais.

Moreilândia(PE), em 11 de outubro de 2021.

*João Ferreira Lemos*  
**JOÃO FERREIRA LEMOS**  
Presidente de CPL



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Anexo I

Demonstrativo do Orçamento em planilhas de quantitativos



**OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, SEDE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

FONTE DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2021. SEINFRA-CE 0,27,1

BDI  
28,35%

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)		TOTAL	
						UNITARIO	PR. UNIT.		
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	COMP.01	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO						<b>R\$ 8.550,61</b>
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	6,00	330,02	423,58	2.541,48	
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	319,06	2,45	3,14	1.001,84	
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									
2.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017						<b>R\$ 7.192,45</b>
2.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	89,40	43,64	56,01	5.007,29	
<b>ESTRUTURA / FUNDAÇÕES</b>									
3.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M³	19,90	92,60	118,85	2.365,11	
3.2	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	31,91	117,87	151,28	4.827,34	
3.3	98587	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	9,95	498,17	639,40	6.362,03	
	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M²	1,40	2.199,38	2.822,90	3.952,06	
<b>VEDAÇÃO</b>									
4.1	87490	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	24,40	34,35	44,08	1.075,55	
<b>REVESTIMENTOS</b>									
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	18,40	150,06	192,60	3.543,84	
5.2	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	66,22	44,69	57,35	3.797,71	
5.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	140,58	3,59	4,60	646,66	
5.4	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	74,73	33,74	43,30	3.235,80	
5.5	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	65,85	19,66	25,23	1.661,39	
	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M²	74,73	75,22	96,54	7.214,43	
<b>PISO</b>									
6.1	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M²	14,80	18,55	23,80	352,24	
6.2	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M²	14,80	39,01	50,06	740,88	
6.3	2656	ORSE	Lastro de brita 1						<b>R\$ 36.524,78</b>
6.4	10917	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M²	14,80	44,11	56,61	837,82	
6.5	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M²	14,80	51,92	66,63	986,12	
6.6	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M²	9,73	106,74	137,00	1.333,01	
6.7	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017	M²	194,54	12,45	15,97	3.106,80	
6.8	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	13,62	410,20	526,49	7.170,79	
<b>PINTURA</b>									
7.1	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M²	194,54	2,02	2,59	503,85	
7.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	194,54	38,68	49,64	9.656,96	
7.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	98,54	102,23	131,21	12.929,43	
<b>COBERTURA</b>									
8.1	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	62,40	50,93	65,36	4.078,46	

Erick Natson Torres Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA/PE 181611647-5



**OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, SEDE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

FONTE DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2021. SEINFRA-CE 0.27.1

**BDI**  
28,35%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO	PR. UNIT.	
8.2	92577	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	62,40	152,87	196,20	12.242,88
<b>ESQUADRIAS</b>								
9.1	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	311,80	400,19	1.200,57
9.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	0,50	704,18	903,81	451,90
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
10.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	4,00	121,15	155,49	621,96
10.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	4,00	152,69	195,97	783,88
10.3	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,20	10,72	13,75	236,50
10.5	91926	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00	11,28	14,47	28,94
10.6	14164	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	102,90	3,98	5,10	524,79
10.7	101656	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *135* MM	UND	2,00	2.265,07	2.907,21	5.814,42
10.8	11991	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	4,00	622,12	798,49	3.193,96
10.9	101890	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UND	3,00	70,62	90,64	271,92
10.10	101877	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	16,39	21,03	21,03
<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>								
11.1	89957	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	41,69	53,50	53,50
11.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PT	2,00	109,62	140,69	281,38
11.3	86888	SINAPI	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	214,27	275,01	550,02
11.4	86906	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	294,58	378,09	756,18
11.5	89353	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	62,24	79,88	159,76
11.6	34636	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UND	2,00	39,58	50,80	101,60
11.7	86904	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	1,00	418,50	537,14	537,14
11.8	100868	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	96,02	123,24	246,48
<b>EQUIPAMENTOS</b>								
12.1	COMP. 2	PRÓPRIA	BARRA DE APOIO	UND	4,00	309,77	397,58	1.590,32
12.2	COMP. 3	PRÓPRIA	ESPALDAR DUPLO	UND	1,00	1.307,49	1.678,16	1.678,16
12.3	COMP. 4	PRÓPRIA	BARRAS HORIZONTAL DE APOIO	CJ	2,00	570,17	731,81	1.463,62
12.4	COMP. 5	PRÓPRIA	BARRA HORIZONTAL TRIPLA	UND	1,00	1.314,64	1.687,34	1.687,34
12.5	COMP. 6	PRÓPRIA	BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2"	CJ	1,00	1.067,78	1.370,49	1.370,49
12.6	COMP. 7	PRÓPRIA	PRANCHA ABDOMINAL COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" E PRANÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	UND	3,00	379,85	487,53	1.462,59
<b>TOTAL GERAL</b>								
								<b>R\$ 129.130,81</b>

Erick Natson Torres Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181611647-5

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**  
**LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, SEDE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE**  
**FONTE DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2021. SEINFRA-CE 0.27.1**

### Memória de calculos

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÕES	Compr.	Largura	Prof./alt.	Taxa	Quant.	Unid.
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	01	COMP	PLACA DE OBRA	3	2			6,00	M²
									<b>TOTAL GERAL</b>
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018					6,00	M²
									<b>TOTAL GERAL</b>
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	30,10	10,60			319,06	M²
									<b>TOTAL GERAL</b>
									<b>89,40 M</b>
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									
2.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA AF_06/2017					89,40	M
									<b>89,40 M</b>
<b>ESTRUTURA / FUNDAÇÕES</b>									
3.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020					31,91	M³
									<b>31,91 M³</b>
<b>ATERRO</b>									
3.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	30,10	10,60	0,10		31,91	M³
									<b>31,91 M³</b>
<b>ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>									
3.1	101166	SINAPI	ÁREA EXTERNA	81,40	0,20	0,40		6,51	M³
									<b>6,51 M³</b>
3.2	95952	SINAPI	ÁREA INTERNA WC'S E DEPÓSITO	24,00	0,20	0,40		1,92	M³
									<b>1,92 M³</b>
3.3	98557	SINAPI	ÁREA DE CONVIVÊNCIA COBERTA	19,00	0,20	0,40		1,52	M³
									<b>1,52 M³</b>
									<b>8,95 M³</b>
<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>									
3.2	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	24,00	0,10	0,15		0,36	M³
									<b>0,36 M³</b>
3.3	98557	SINAPI	RÁDIER SUPERIOR	24,00	0,10	0,15		0,36	M³
									<b>0,36 M³</b>
3.4	101964	SINAPI	PILAR	0,15	0,15	3,00	10,00	0,68	M³
									<b>0,68 M³</b>
									<b>1,40 M³</b>
<b>LAJE</b>									
3.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	24,00		0,40		9,60	M²
									<b>9,60 M²</b>
3.4	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	7,40		2,00		14,80	M²
									<b>14,80 M²</b>
									<b>24,40 M²</b>
									<b>8,00 M²</b>
									<b>2,30 M²</b>
									<b>18,40 M²</b>
									<b>18,40 M²</b>
<b>VEDAÇÃO</b>									
4.1	87490	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014					24,00	M²
									<b>24,00 M²</b>
<b>REVESTIMENTOS</b>									
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014					81,40	M²
									<b>81,40 M²</b>
5.2	87527	SINAPI	ÁREA EXTERNA			0,10		132,44	M²
									<b>132,44 M²</b>
									<b>8,14 M²</b>
									<b>140,58 M²</b>
5.2	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	26,80		3,00		80,40	M²
									<b>80,40 M²</b>
5.3	87547	SINAPI	DESCONTO DAS PORTA	-0,90		2,10	2,00	3,78	M²
									<b>3,78 M²</b>
5.3	87547	SINAPI	DESCONTO DA JANELA DOS BANHEIROS	-0,80		2,10		1,68	M²
									<b>1,68 M²</b>
									<b>(5,67) M²</b>
									<b>74,73 M²</b>
<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>									
5.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					65,85	M²
									<b>65,85 M²</b>
5.4	87272	SINAPI	ÁREA EXTERNA DOS WC'S E DEPÓSITO					74,73	M²
									<b>74,73 M²</b>
5.4	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014					65,85	M²
									<b>65,85 M²</b>
5.5	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014					74,73	M²
									<b>74,73 M²</b>
<b>WC FEM</b>									
									<b>3,60 M²</b>
<b>WC MASCULINO</b>									
									<b>3,60 M²</b>
<b>DEPÓSITO</b>									
									<b>7,60 M²</b>
									<b>14,80 M²</b>

Erick Natson Torres Barbosa  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PE 181611647-5

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**  
**LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, SEDE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE**  
**FONTE DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2021. SEINFRA-CE 0.27.1**

**Memória de calculos**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÕES	Compr.	Largura	Prof./alt.	Taxa	Quant.	Unid.		
5.6	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015								
			WC FEM						3,60	M²	
			WC MASCULINO						3,60	M²	
			DEPÓSITO						7,60	M²	
<b>TOTAL GERAL</b>									14,80	M²	
6.1	87765	SINAPI	<b>PISO</b>								
			CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021								
			WC FEM						3,60	M²	
			WC MASCULINO						3,60	M²	
<b>TOTAL GERAL</b>									7,60	M²	
6.2	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014								
			WC FEM						3,60	M²	
			WC MASCULINO						3,60	M²	
			DEPÓSITO						7,60	M²	
<b>TOTAL GERAL</b>									14,80	M²	
5.3	2656	ORSE	ÁREA PARA EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA								
			LASTRO DE BRITA 1						14,80	M²	
6.4	10917	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	194,54		0,05			9,73	M²	
			ÁREA PARA EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA						9,73	M²	
			<b>TOTAL GERAL</b>								
6.5	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L								
			ÁREA PARA EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA						194,54	M²	
			<b>TOTAL GERAL</b>								
6.6	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017								
			ÁREA PARA EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA						13,62	M²	
			<b>TOTAL GERAL</b>								
6.7	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017								
			ÁREA PARA EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CONVIVÊNCIA						194,54	M²	
			<b>TOTAL GERAL</b>								
6.8	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016								
			CALÇADA						194,54	M²	
			<b>TOTAL GERAL</b>								
7.1	96130	SINAPI	<b>PINTURA</b>								
			APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017								
			ÁREA EXTERNA DOS W/C'S E DEPÓSITO	20,60		3,00			61,80	M²	
7.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014								
			DESCONTO DAS PORTA	-0,90		2,10	3,00		(5,67)	M²	
			<b>TOTAL GERAL</b>								
7.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014								
			LAJE						56,13	M²	
			<b>TOTAL GERAL</b>								
8.1	94204	SINAPI	<b>COBERTURA</b>								
			TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
			ÁREA COBERTA						62,40	M²	
8.2	92577	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
			ÁREA COBERTA						62,40	M²	
			<b>TOTAL GERAL</b>								
9.1	90823	SINAPI	<b>ESQUADRIAS</b>								
			PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						3,00	3,00	UND
9.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019								
			BASCULANTE DOS BANHEIROS	0,50	0,50		2,00		0,50	M²	
			<b>TOTAL GERAL</b>								
10.1	93128	SINAPI	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
			PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016								
			BANHEIROS E DEPÓSITO						3,00	3,00	UND
10.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016								
			BANHEIROS E DEPÓSITO						1,00	1,00	UND
			<b>TOTAL GERAL</b>								
10.3	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015								
			LIGAÇÃO DOS POSTE						3,00	3,00	UND
			<b>TOTAL GERAL</b>								
<b>TOTAL GERAL</b>									26,30	M	
<b>TOTAL GERAL</b>									17,20	M	

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, SEDE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE  
FONTE DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2021. SEINFRA-CE 0.27.1

**Memória de calculos**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÕES	Compr.	Largura	Prof./alt.	Taxa	Quant.	Unid.
10.4	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E LIGAÇÃO DOS POSTE					2,00	UND
			TOTAL GERAL					2,00	UND
10.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					102,90	M
			TOTAL GERAL					102,90	M
10.6	14164	SINAP-4	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = "135" MM					3,00	UND
			TOTAL GERAL					2,00	UND
10.7	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020					4,00	UND
			TOTAL GERAL					4,00	UND
10.8	11991	SINAP-4	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"					3,00	UND
			TOTAL GERAL					3,00	UND
10.9	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					1,00	UND
			TOTAL GERAL					1,00	UND
10.10	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					1,00	UND
			TOTAL GERAL					1,00	UND
<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>									
11.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014					2,00	PT
			TOTAL GERAL					2,00	PT
11.2	C1948	SEINFRA-CE	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO					2,00	PT
			TOTAL GERAL					2,00	PT
11.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					2,00	UND
			TOTAL GERAL					2,00	UND
11.4	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					2,00	UND
			TOTAL GERAL					2,00	UND
11.5	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021					2,00	UND
			TOTAL GERAL					2,00	UND
11.6	34636	SINAP-4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA					1,00	UND
			TOTAL GERAL					1,00	UND
11.7	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					2,00	UND
			TOTAL GERAL					2,00	UND
11.8	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					4,00	UND
			TOTAL GERAL					4,00	UND
<b>EQUIPAMENTOS</b>									
12.1	COMP. 2	PRÓPRIA	ESPALDAR DUPLO					1,00	UND
			TOTAL GERAL					1,00	UND
12.2	COMP.3	PRÓPRIA	BARRAS HORIZONTAL DE APOIO					2,00	CJ
			TOTAL GERAL					2,00	CJ
12.3	COMP.4	PRÓPRIA	BARRA HORIZONTAL TRIPLA					1,00	UND
			TOTAL GERAL					1,00	UND
12.4	COMP.5	PRÓPRIA	BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2"					1,00	CJ
			TOTAL GERAL					1,00	CJ
12.5	COMP.6	PRÓPRIA	PRANCHA ABDOMINAL COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" E PRANÇÃO EM CONCRETO ARMADO,					3,00	UND
			TOTAL GERAL					3,00	UND
12.6	COMP.7	PRÓPRIA	BANCOS DE CONCRETO ARMADO ACADEMIA DA SAÚDE					3,00	UND
			TOTAL GERAL					3,00	UND

Erick Natson Torres Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181611647-5

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE  
LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, SEDE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE  
FONTE DE PREÇOS: SINAPI JULHO/2021. SEINFRA-CE 0.27.1

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

**COMPOSIÇÃO: 001**

DISCRIMINAÇÃO: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO						Unid: m²
MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088262	H	1,0000	19,12	19,12	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	00088316	H	2,0000	15,57	31,14	
<b>SUB-TOTAL 1</b>				<b>R\$</b>	<b>50,26</b>	
MATERIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	00004417	M	1,0000	4,08	4,08	
PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	00004491	M	4,0000	11,21	44,84	
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	00004813	M²	1,0000	225,00	225,00	
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	00005075	KG	0,1100	24,92	2,74	
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, RAÇÃO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	00094962	M³	0,0100	310,31	3,10	
<b>SUB-TOTAL 2</b>				<b>R\$</b>	<b>279,76</b>	
<b>PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO</b>				<b>R\$</b>	<b>330,02</b>	

**COMPOSIÇÃO 02**

DISCRIMINAÇÃO: ESPALDAR DUPLO					
MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88277	H	0,5	41,75	20,87
AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88251	H	15,55	0,27	4,19
<b>SUB-TOTAL 1</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$ 25,06</b>
MATERIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M³	0,06	61,59	3,69
CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	94969	M³	0,06	338,18	20,29
DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	73924/001	M²	5	24,76	123,8
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	7696	M	15	73,61	1104,15
ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10997	KG	1	30,5	30,5
<b>SUB-TOTAL 2</b>					
<b>PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO</b>				R\$	R\$ 1.282,43
				R\$	R\$ 1.307,49

### COMPOSIÇÃO 03

#### DISCRIMINAÇÃO: BARRAS HORIZONTAL DE APOIO

MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88277	H	0,48	41,75	20,04
<b>SUB-TOTAL 1</b>				R\$	R\$ 20,04

MATERIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M³	0,06	61,59	3,69
CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	94968	M³	0,06	338,18	20,29
PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	73924/002	M²	1,32	24,90	32,86
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 30)	7701	M	5,00	91,34	456,70
ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10997	KG	1,20	30,50	36,60
<b>SUB-TOTAL 2</b>					
<b>PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO</b>				R\$	550,14
				R\$	570,17

### COMPOSIÇÃO 04

#### DISCRIMINAÇÃO: BARRA HORIZONTAL TRIPLA

MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88277	H	2,3	41,75	96,02
<b>SUB-TOTAL 1</b>				R\$	96,02
MATERIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M³	0,06	61,59	3,69

Erick Nelson Torres Barbosa  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RJ 181611647-5

CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	94969	M³	0,06	338,18	20,29
PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	73924/002	M²	2,00	24,90	49,80
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	7701	M	12,20	91,34	1.114,34
ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10997	KG	1,00	30,50	30,50

<b>SUB-TOTAL 2</b>				R\$	1.218,62
<b>PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO</b>				R\$	1.314,64

**COMPOSIÇÃO 05**

**DISCRIMINAÇÃO: BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2"**

MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
MONTADOR (TUBO /EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88277	H	1,2	41,75	50,10

<b>SUB-TOTAL 1</b>				R\$	50,10
--------------------	--	--	--	-----	-------

MATERIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	93358	M³	0,06	61,59	3,69
CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	94969	M³	0,06	338,18	20,29
PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	73924/002	M²	2,00	24,90	49,80
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	7701	M	10,00	91,34	913,40
ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10997	KG	1,00	30,50	30,50

<b>SUB-TOTAL 2</b>				R\$	1.017,68
<b>PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO</b>				R\$	1.067,78

**COMPOSIÇÃO: 06**

**DISCRIMINAÇÃO: PRANCHA ABDOMINAL COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2" E PRANCHÃO EM CONCRETO ARMADO,**

MÃO-DE-OBRA E MATERIAL (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA)	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	95952	M³	0,072	2199,38	158,35

Erick Natson Torres Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA 181611647-5



ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87471	M²	1,43	45,21	64,65
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	87873	M²	1,43	5,22	7,46
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87561	M²	1,43	40,74	58,25
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	88486	M²	2,63	12,66	33,29
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	7701	M	0,6	91,34	54,80
ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	10997	KG	0,1	30,5	3,05
<b>PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO</b>				<b>R\$</b>	<b>379,85</b>

### COMPOSIÇÃO 07

#### DISCRIMINAÇÃO: BANCOS DE CONCRETO ARMADO ACADEMIA DA SAÚDE

MÃO-DE-OBRA E MATERIAL (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA)	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	95968	M³	0,072	2.974,65	214,17
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87471	M²	1,43	45,21	64,65
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87561	M²	1,43	40,74	58,25
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	88486	M²	2,63	12,66	33,29
<b>PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO</b>				<b>R\$</b>	<b>370,36</b>

Erick Natson Torres Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181611647-5



TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO:  
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

COMPOSIÇÃO B.D.I.					
CÓD	DESCRIÇÃO	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
<b>Despesas Indiretas</b>					
AC	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
DF	Despesas Financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
R	Riscos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
<b>Benefício</b>					
S + G	Seguro / Garantias	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
L	Lucro	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
<b>Impostos</b>					
CP	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
ISS	ISS	2,00%	0,00%	2,00%	5,00%
CPRB	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
Total Impostos		10,15%			
<b>BDI =</b>		<b>28,35%</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+(AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

AC	Taxa de rateio da Administração Central
S	Taxa representativa de Seguros
R	Riscos e imprevistos
G	Taxa que representa o ônus das Garantias exigidas pelo edital
DF	Taxa representativa das Despesas Financeiras
L	Remuneração bruta do construtor (Lucro)
CP	Tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins)
ISS	Tributo incidente Sobre Serviços de qualquer natureza
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

Erick Natson Torres Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA-PE 181611647-5

Anexo II

Projeto Técnico/Especificações Técnicas

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

### PROPOSTA Nº 02302.0280001/18-004

#### Dados da proposta

**Entidade**  
FMS MOREILÂNDIA/PE

**CNPJ**  
02.302.028/0001-09

**Programa**  
Atenção Básica

**Componente**  
Academia da Saúde

**Tipo de Obra**  
Construção

**Tipo de Recurso**  
Programa

**Porte**  
Intermediária

**Valor da Proposta**  
R\$ 125.000,00

#### Justificativa

O envelhecimento populacional é fato decorrente da maior expectativa de vida experimentada pela população mundial, fruto de conquistas científicas, tecnológicas e sociais ao longo do século XX, vem desafiando todos os setores sociais e afetando todas as dimensões da vida em sociedade.

Na Saúde, pode-se considerar como um marco no Sistema Único de Saúde a Portaria 399 de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto Pela Saúde 2006, a Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto, sendo que em uma de suas dimensões, o Pacto pela Vida estabelece seis áreas prioritárias de atuação, dentre as quais se situa a Saúde da população Idosa. Nesse documento, pela primeira vez na história do SUS, a saúde da população idosa consta como prioridade das três esferas de governo.

Ademais, vislumbramos no âmbito municipal uma maior deficiência no estímulo à prática de atividades físicas, ocasionada por motivos sociais e econômicos dos idosos, que vivem na sua grande maioria somente de benefícios da seguridade social e não possuem acesso a academias e clubes.

Ressalte-se que o sedentarismo é fator de risco para o surgimento de doenças, não transmissíveis e de caráter, que notoriamente, podem ser prevenidas, controladas e tratadas por meio de medidas simples, através da mudança no estilo de vida das pessoas, seja pela adoção de uma alimentação saudável, seja pela prática de atividades física. Frente ao apurado, notamos a necessidade de fornecer aos idosos, ferramentas adequadas para a melhora da qualidade de vida e promoção da saúde. A escolha de uma atividade desenvolvida ao ar livre é baseada em resultados positivos comprovados em diversos estudos internacionais que mostram a importância da atividade física na prevenção de diversas doenças.

**Valor Empenhado**  
R\$ 125.000,00

**Valor Pago**  
R\$ 125.000,00

**Data do Cadastro**  
19/11/2018

**Data da Portaria de Habilitação**  
28/12/2018

**Situação da proposta no SISPAG**  
SOLICITADO

**Último monitoramento**  
10/09/2021 11:05

**Situação da Proposta**  
Favorável

**Número da Portaria de Habilitação**  
4292

**Situação da obra**  
Em início de execução

**Situação do monitoramento**  
Atualizado

#### Localização

**CNES**

-

**Município**  
Moreilandia

**Bairro**  
Centro

**CEP**  
56150-000

**Observações**

O MAPA PARA LOCALIZAÇÃO DO TERRENO NÃO ESTÁ ABRINDO.

**Nome do Estabelecimento**

ACADEMIA DA SAÚDE RUA SÃO JOSÉ

**UF**

Pernambuco

**Endereço**

Rua São José, S/n

**Latitude e Longitude**

-0.0025749206534339234 / -0.0019097328186035158

## Abrangência

**Estabelecimentos**

2635429 - PSF SANTA TEREZINHA

## Ambientes mínimos

### Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m <sup>2</sup> )
Área de vivência (construção coberta)	1	45
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Depósito	1	5,6
Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto)	1	150
Sanitário feminino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2
Sanitário masculino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

## Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	19/11/2018

## Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de	19/11/2018	ANIZIO NETO LINO

Documento	Última atualização	Anexado por
posse		BARBOZA
Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde	19/11/2018	ANIZIO NETO LINO BARBOZA

## Pareceres

### proposta - Favorável

**Data de envio para análise**  
19/11/2018

**Data do parecer**  
21/11/2018

### Observação/Justificativa

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, Título I e Da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Capítulo I e Da Promoção da Saúde, Seção I - Do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 e Título IX Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria Nº 3.582 de 6 de novembro de 2018, que define que os critérios para habilitação, levarão em conta o princípio da equidade, como: municípios que não possuem Polos da Academia, índice de desenvolvimento humano municipal e IDHM e percentual de cobertura da estratégia saúde da família;

A presente solicitação está apta a solicitação de Academia de Saúde.

Ressaltamos que a publicação de portaria de habilitação está condicionada à classificação do município de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria, bem como disponibilidade de recursos orçamentários.

## Pagamentos

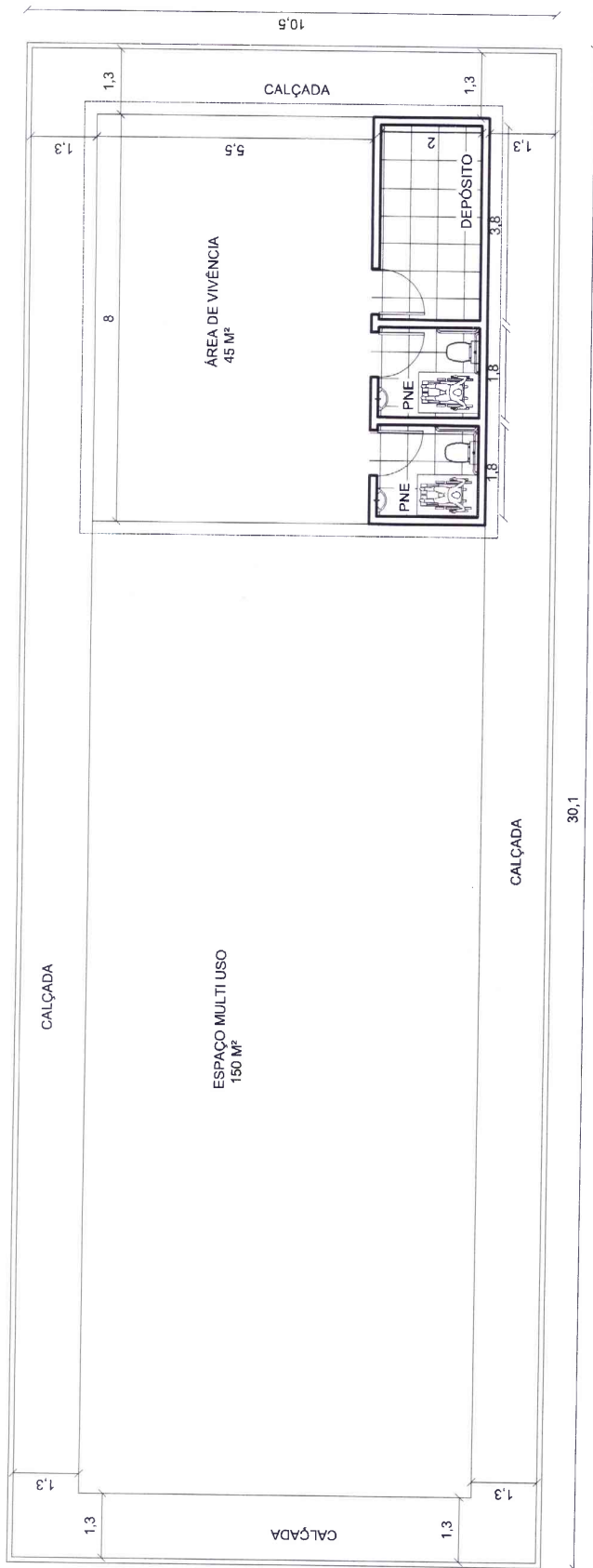
### Parcela única

**Situação**  
Pagamento efetuado

**Ordem bancária**  
816871

**Data do pagamento**  
23/08/2021

**Valor (R\$)**  
R\$ 125.000,00



TÍTULO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERICK NATSON TORRES BARBOSA	PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE SAÚDE
ESCALA: SEM ESCALA	ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, MOREILÂNDIA-PE
FRANCHA: 01/01	DATA: 04/10/2021

**Erick Natson Torres Barbosa**  
 ERICK NATSON TORRES BARBOSA  
 CREA/PE 181611647-5





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20210687243**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ERICK NATSON TORRES BARBOSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1816116475**

Registro: **1816116475PE**

Empresa contratada: **ERICK NATSON TORRES BARBOSA EMPREENDIMENTOS**

Registro: **0000679070-PE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

**RUA SETE DE SETEMBRO**

CPF/CNPJ: **11.361.227/0001-89**

Nº: **901**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MOREILÂNDIA**

UF: **PE**

CEP: **56150000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 129.130,81**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA SÃO JOSÉ**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MOREILÂNDIA**

UF: **PE**

CEP: **56150000**

Data de Início: **04/10/2021**

Previsão de término: **06/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.716341, -39.614959**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

CPF/CNPJ: **11.361.227/0001-89**

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

312,00

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

312,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 312,00 m².

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**Erick Natson Torres Barbosa**

Engenheiro Civil

CREA-PE 181611647-5

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ERICK NATSON TORRES BARBOSA - CPF: 086.781.754-27**

**MOREILÂNDIA, 04** de **OUTUBRO** de **2021**

Local

data

**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - CNPJ: 11.361.227/0001-89**

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **04/10/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8303665737**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 15ZcY  
 Impresso em: 07/10/2021 às 08:58:06 por: , ip: 45.180.38.130

[www.creape.org.br](http://www.creape.org.br)

Tel: (81) 3423-4383

[creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)

Fax: (81) 3423-4383



**CREA-PE**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia de Pernambuco

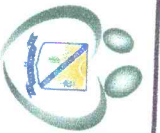




GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

### Anexo III

### Cronograma Físico-Financeiro



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADÊMIA DA SAÚDE

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, SEDE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	%	1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	CONSTRUÇÃO DA ACADÊMIA DA SAÚDE	129.130,81	100,00	40,00	51.652,32	30,00	38.739,24	30,00	38.739,24
VALOR TOTAL			100,00						
VALOR MENSAL		129.130,81							
VALOR ACUMULADO				40,00	51.652,32	70,00	90.391,56	100,00	129.130,81

Erick Natson Torres Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA/PE 181611647-5



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Anexo IV**

**Minuta do Contrato**

## Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_\_\_/2021.

Contrato de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que, entre si, fazem, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA (PE), e, do outro, \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 78, centro, MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 02.302.028/0001-09, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. Patrícia Cadeira Novais, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio – gerente, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1 - Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para proceder à Execução de obras e serviços de engenharia, relativos A CONTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE de acordo com as condições estabelecidas no Anexo - Termo de Referência e demais elementos do presente Edital, que fazem parte integrante deste Contrato como se transcritos aqui estivessem.

1.2 Este contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pela TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/FMS, e será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 2 - Cláusula Segunda - Documentos Aplicáveis

2.1 Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, os documentos abaixo relacionados, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/FMS, bem como referido edital, que é recebido como se transcrito aqui fosse;
- 2.1.2 Normas da ABNT/CPRH, em vigor e pertinentes ao objeto;
- 2.1.3 Projeto Básico completo, de detalhes e de especificações;
- 2.1.4 Demonstrativo do Orçamento, estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
- 2.1.5 Cronograma Físico – Financeiro;
- 2.1.6 Plantas e especificações.

2.2 Os documentos referenciados no item anterior e seus subitens são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e intenção e desta forma reger a perfeita e integral execução dos serviços dentro do mais alto nível técnico, independentemente de transcrição ou anexação dos mesmos ao contrato.

2.3 Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos acima mencionados, à exceção do descrito no subitem 2.1.1, e as disposições deste Contrato, prevalecerão sempre o disposto neste último, e, em caso de divergência entre os citados documentos, prevalecerá aquele de emissão mais recente.

2.4 A partir da assinatura do presente contrato, passam a ser aplicáveis todas as correspondências de reunião, deliberações, constantes do Diário de Obra, que vierem a ser realizadas e devidamente assinadas por representantes legítimos das partes, sendo pelo MUNICÍPIO o Secretário de Obras, desde que estritamente condizentes com o objetivo deste contrato e não impliquem em alteração dos preços.

### 3 - Cláusula Terceira - Valor do Contrato

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), básico para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução



do objeto deste contrato, inclusive os trabalhistas, sócio-previdenciários e securitários.

#### **4 - Cláusula Quarta - Condições de Pagamento**

4.1 O pagamento será efetuado na Tesouraria do MUNICÍPIO ou onde esta indicar, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, conforme disposições abaixo.

4.2 A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança e encaminhará ao MUNICÍPIO, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a conclusão do evento físico ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

4.3 Nos documentos de cobrança deverão constar:

- a) número do contrato e data de assinatura;
- b) item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- c) local de aplicação e/ou execução dos serviços;
- d) valor da parcela correspondente.

4.4 Em caso de atraso de pagamento por culpa do MUNICÍPIO, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês, "pro rata dia", pelo período em atraso, tendo o MUNICÍPIO 10 (dez) dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente no MUNICÍPIO, para efetuar o pagamento.

4.5 Não será admitida cobrança via rede bancária.

4.6 Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a fim de que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processar-se-á o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.

4.7 Os créditos a favor da contratante, não liquidados até a data de vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, "pro rata dia", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

4.8 A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA não criará para o MUNICÍPIO responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

4.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá enviar materiais com frete a pagar no destino.

4.10 Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

4.12 O CONTRATADO somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao CONTRATANTE, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterado pela Lei nº 9.032/95.

4.13 Para efeito de observância do item anterior, o CONTRATADO deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao CONTRATANTE quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que disposto no § 4º do artigo 3º da Lei nº 8.212/91, alterado pela Lei nº 9.032/95. Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação ao CONTRATANTE dos documentos listados nos incisos I a IV do artigo 34 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 69, quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 907, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no artigo 26 e parágrafo único do artigo 28 da IN INSS/DC Nº 69, quando se tratar de serviços.



4.14 Caso o CONTRATADO não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado mediante o desconto do percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se, por acaso, na planilha do CONTRATANTE e neste contrato tais montantes não estiverem calculados separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos o disposto nos artigos 42 a 52 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 69, de 10 de maio de 2002.

4.15 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela CONTRATADO, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e acaso constantes neste instrumento de contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

4.16 Se houver previsão, neste contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

4.17 Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste neste contrato.

4.18 Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão neste contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

4.19 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, após a assinatura deste contrato, na forma como previsto nos artigos 3º a 15 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 69, de 10/05/2002, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao CONTRATANTE, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

## 5 - Cláusula Quinta - Condições de Reajuste

5.1 Os preços dos serviços, objeto do contrato, serão reajustados, para mais ou para menos, a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, com eficácia para o período subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - IO) / IO$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado;

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços);

I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta, e assim sucessivamente, conforme o período de duração do contrato.

O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o MUNICÍPIO e a entidade de classe a que se filie a CONTRATADA venham a definir um outro que melhor reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

5.2 Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irreeajustável em cada período de 12 (doze) meses.

5.3 O reajuste, nos termos do item 5.1 é aplicável somente aos valores referente a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

5.4 O coeficiente apurado através da formula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

5.5 Em caso de atraso da CONTRATADA no fornecimento do bem ou prestação do serviço, prevalecerá, sempre, para pagamento, o menor preço reajustado, conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.



5.6 Em caso de atraso na assinatura, prorrogação da vigência do mesmo, ou aditamento para acréscimo de quantidade, e desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à CONTRATADA no cumprimento de eventos previstos contratualmente, os preços do objeto ora contratado poderão ser reajustados de acordo com as disposições dos itens anteriores.

#### **6 - Cláusula Sexta - Forma de Pagamento**

6.1 O pagamento do valor global será efetuado tomando por base medições mensais dos quantitativos realizados, levando em consideração os preços unitários.

#### **7 - Cláusula Sétima - Classificação Orçamentaria**

7.1 Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação e os recursos são oriundos do Ministério da Saúde e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.10;

Programa Atividade:: 1177;

Elemento de Despesa: 4490.51.00

#### **8 - Cláusula Oitava - Prazos de Execução**

8.1 O prazo para execução de todos os serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com os termos da Lei nº 8.666/93.

#### **9 - Cláusula Nona - Vinculação**

9.1 O presente contrato encontra-se vinculado, em todos os seus termos, à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/FMS, que teve recebimento e julgamento das propostas em \_\_/\_\_/2021.

#### **10 - Cláusula Décima - Obrigações do MUNICÍPIO**

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

10.2 Supervisionar a perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, através de representante especialmente designado.

10.3 Mandar suspender ou refazer qualquer serviço em desacordo com as especificações técnicas recomendáveis.

10.4 Fornecer à CONTRATADA os dados necessários, bem como os projetos a serem executados e outros detalhes executivos.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Obrigações da Contratada**

11.1 Comunicar, através de carta dirigida ao MUNICÍPIO, a conclusão de cada evento, conforme o cronograma de execução, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

11.2 Assegurar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço. Em caso de constatação, pela fiscalização do MUNICÍPIO, de materiais de má qualidade ou padrão de serviços, caberá a CONTRATADA a substituição do material e/ou recomposição de serviços, conforme a conveniência do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da reclamação feita, sem ônus para o MUNICÍPIO.

11.3 Substituir imediatamente o seu empregado que o MUNICÍPIO considerar inadequado ao serviço, seja porque apresenta sintomas de doenças contagiosas, comporte-se de modo incompatível com o ambiente de trabalho ou não possua habilitação técnica suficiente. Esta aferição fica exclusivamente a critério do MUNICÍPIO.

11.4 Garantir os materiais e serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva que será emitido em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da obra.

11.5 Transportar todos os materiais e equipamentos para o endereço contido nas plantas de localização, não incidindo para o MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade com quebras, danos, incêndios ou acidentes.



11.6 Providenciar para que todo seu pessoal no recinto da obra esteja identificado pelo uso de capacetes, crachás e uniforme na cor padrão da mesma, e munido de todo equipamento de proteção individual, para a realização dos serviços.

11.7 Facilitar o trabalho de outras empreitadas contratadas pelo MUNICÍPIO para execução de serviços na área da obra.

11.8 Tomar as providências necessárias para a administração, transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra questão relacionada com o emprego de mão-de-obra necessária aos serviços contratados. A CONTRATADA colocará na obra pessoal técnico com experiência satisfatória na execução e administração de serviços semelhantes.

11.9 Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados e deverá se empenhar na manutenção da ordem no recinto da obra.

11.10 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, de pessoas e propriedades, na área dos serviços.

11.11 Observar as normas e instruções sobre segurança, permanência e conduta na realização dos serviços.

11.12 Manter e entregar a obra e todas as benfeitorias, incluídas nos limites do terreno, em perfeitas condições de limpeza e conservação.

11.13 Entregar no MUNICÍPIO, em papel copiativo, até a data de conclusão dos serviços contratuais, todos os projetos atualizados e respectivas especificações e/ou documentação técnica na qual se incluam as modificações eventualmente introduzidas nos projetos originais.

11.14 Manter no canteiro de obras, à disposição do MUNICÍPIO, um diário de obras devidamente preenchido e atualizado.

11.15 Obter o licenciamento de todos os projetos e serviços a serem executados, nos órgãos Estaduais, Municipais e Companhias Concessionárias.

11.16 Manter um técnico de nível superior responsável pela obra durante a execução dos serviços contratados.

11.17 Registrar o contrato no CREA de jurisdição da CONTRATADA, bem como providenciar placa padrão CREA, contendo o objetivo da obra, referência ao seu proprietário e os respectivos Responsáveis Técnicos.

11.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

11.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sócio-previdenciários, securitários e fiscais, resultantes da execução deste contrato.

11.20 Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12 - Cláusula Décima Segunda - Penalidades**

12.1 O não cumprimento das obrigações descritas na cláusula décima primeira, deste contrato, poderá acarretar o não pagamento da parcela mensal do contrato, enquanto perdurar a pendência.

12.2 Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos na Cláusula Sexta, deste contrato, essa será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 30% (trinta por cento) do referido valor.

12.2.1 A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.3 As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.



12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na cláusula 12.2.1 deste instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem "b" acima.

12.6 A sanção prevista no subitem "c" do item 12.5 deste Contrato poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13 - Cláusula Décima Terceira - Disposições Gerais**

13.1 A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal.

13.2 A CONTRATADA poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

13.3 A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

### **14 - Cláusula Décima Quarta - Recebimento/Aceitação do Objeto**

14.1 O recebimento/aceitação do objeto do presente contrato ficará condicionado ao atendimento, por parte da CONTRATADA, dos prazos e obrigações aqui previstos.

### **15 - Cláusula Décima Quinta - Foro**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito.

MOREILÂNDIA (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
FRNCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF